



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 213, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 45, § 2º da Resolução TRT7 nº 08/2019, no art. 1º, III, Alínea “k”, do Ato 58/2021, e tendo em vista o pedido de alteração nos documentos 02 e 09 do Proad 1653/2023,
R E S O L V E:

I – Revogar a Portaria TRT7.DG. 434/2022, Republicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3484, 01 de junho de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2 ;

II - Alterar o inciso I da Portaria TRT7.DG nº 100/2020, que designou os gestores e fiscais do Contrato 12/2018, firmado entre este Tribunal e a empresa FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - DESIGNAR a Diretora da Secretaria Administrativa, **MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**, e a servidora, **MARIA WANDERLENE LIMA SILVA**, para atuarem como Gestora Titular e Substituta, respectivamente, do Contrato 12/2018, firmado entre este Tribunal e a empresa FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;”;

III - Alterar o inciso II da Portaria TRT7.DG nº 100/2020, que designou os gestores e fiscais do Contrato 12/2018, firmado entre este Tribunal e a empresa FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - DESIGNAR a Coordenadora de Serviços da Seção de Apoio Administrativo, **ISMÊNIA LIMA REIS VIANA**, e a servidora, **SILVANA CAVALCANTE THEÓPHILO GASPARE DE OLIVEIRA** para atuarem como Fiscal Titular e Substituta, respectivamente, do supramencionado Contrato;”;

IV – As servidoras ora designadas deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990. Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral